

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2011 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.024771/2011-61


ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 107/2011

Aos 08 dias do mês de dezembro de 2011, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente, o Sr. JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2628324, SSP/PE, CPF nº 388.266.584-04, nomeado por meio da Portaria nº 1.290, de 1º de agosto de 2011 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 02/08/2011, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 16, do Anexo I, do Decreto nº 7.481, de 16 de maio de 2011, publicado no D.O.U de 17/05/2011, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2011**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 10/11/2011, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste FNDE, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de **Medicamentos Antineoplásicos e Adjuvantes** para os Hospitais Universitários – HU's vinculados a Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, nas condições estabelecidas no Ato convocatório.

ACCORD FARMACÊUTICA LTDA., CNPJ nº 64.171.697/0001-46, com sede à Av. Guido Caloi, 1985 – Galpão 1 – Jardim São Luís São Paulo–SP, CEP: 05.802-140, PABX: (11) 5516-3291 Fax: (11) 5516-3299, representada por **RAGHAVAN SUDHEER**, RNE: V-359.879-T SPMF/SP - CPF nº 229.770.358-93, e-mail: sudheer@accordfarma.com.br - e **VANESSA COSTA PEREIRA** – RG: 27.379.550-8 SSP/SP – CPF nº 305.248.408-73, e-mail: vanessa@accordfarma.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	MARCA/FABRICA NTE
10	BICALUTAMIDA, 50 MG	COMPRIMIDO	271761	198176	1,78	Intas Pharmaceutica Ltda
28	CITARABINA, CLORIDRATO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	340191	8616	5,00	Intas Pharmaceutica Ltda

 *Vanessa*



30	CITARABINA, CLORIDRATO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	340190	26930	8,00	Intas Pharmaceutica Ltda
49	EPIRRUBICINA CLORIDRATO, 50 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270366	1723	50,00	Intas Pharmaceutica Ltda
59	FLUORURACILA, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 10ML	268477	62358	1,80	Intas Pharmaceutica Ltda
60	FLUORURACILA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 10ML	268478	49398	3,85	Intas Pharmaceutica Ltda
63	GENCITABINA CLORIDRATO, 1G, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270430	15447	85,00	Intas Pharmaceutica Ltda
64	GENCITABINA CLORIDRATO, 200MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270431	10628	18,00	Intas Pharmaceutica Ltda
92	METOTREXATO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 10ML	322081	20200	24,92	Intas Pharmaceutica Ltda
108	PACLITAXEL, 100 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 16.7ml	270392	12811	19,39	Intas Pharmaceutica Ltda
110	PACLITAXEL, 300 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 50ml	270394	6740	70,95	Intas Pharmaceutica Ltda

2. **DA VIGÊNCIA:** a vigência da presente Ata será de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

2.1 Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Art. 7º do Decreto nº 3.931/2001, o FNDE e os Órgão Participantes não estão obrigados a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. **DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** a contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preço, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de emissão de Nota de Empenho e/ou Contrato, entregue diretamente ao Representante da Empresa ou por emissão de *fac símile*.

- 3.1 A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada de acordo com a respectiva Nota de Empenho e/ou Contrato, sempre acompanhada do(s) respectivo(s) documento(s) fiscal(is) e em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato pelo CONTRATADO.
- 3.2 O(s) fornecimento(s) será(ão) efetuados nos horários e endereços determinados pelos Órgãos Participantes (OP).
- 3.3 Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital do Pregão nº 29/2011, que precedeu a formalização desta Ata.
- 3.4 O(s) item (ns) rejeitado(s), por estar(rem) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser(em) retirado(s) nos seguintes prazos:
- a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;
 - b) Em até 10(dez) dias, após o CONTRATADO ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega;
- 3.5 A recusa do CONTRATADO em atender a substituição do(s) item(ns) rejeitado(s) levará à aplicação das sanções por inadimplemento previstas no Edital do Pregão nº 29/2011.

4. **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** a presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) e pelos Órgãos Participantes, ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5. DA REVISÃO DOS PREÇOS


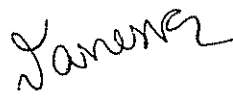
5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.1.1 O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

5.2 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FNDE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

5.2.1 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

5.2.2 Na hipótese do subitem anterior, o FNDE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.



5.3 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o FNDE poderá:

5.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

5.3.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Não havendo êxito nas negociações, o FNDE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) REGISTRADO(S)

6.1 Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

6.1.1 Responsabilizar-se pelas despesas e quaisquer impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os medicamentos ofertados.


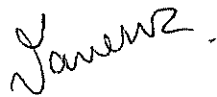
6.1.2 Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas.

6.1.3 Efetuar a entrega do(s) medicamento(s) em perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações desse Termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura da data de recebimento da Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho, constando as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência.

6.1.4 Substituir às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação expedida pelo Contratante, o medicamento caso se constate avarias, defeitos, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações do Termo.

6.1.5 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos decorrentes da paralisação na execução do fornecimento de medicamentos, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente.

6.1.6 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.



6.1.7 Lançar na Nota Fiscal as especificações dos medicamentos entregues, de modo idêntico aquele constante neste Edital.

6.1.8 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do parágrafo 1º, art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do parágrafo 2º, inciso II, do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº. 9.648/98.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 Compete ao FNDE - ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços-SRP;
- b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo – IV**;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

7.2 Compete ao(s) Órgão(s) Participante(s) – (OP) – Hospitais Universitários (HU's) Federais:

- a) Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do medicamento a cargo do licitante vencedor.
- b) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- c) Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão.
- d) Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- e) Formalizar os pedidos de medicamentos ao(s) licitante(s) vencedor(es) por meio de contrato (Nota de Empenho);
- f) Informar ao Órgão Gerenciador, quando da sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas na entrega, as características e origens dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para o fornecimento ou prestação de serviços, conforme o caso;



g) O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os medicamentos entregues, se em desacordo com as especificações constantes no Anexo I, deste edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 O preço Registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes do Edital do Pregão nº 29/2011;
- b) Quando o fornecedor não assinar o Contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor recusar-se a receber ou retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se este se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente justificado;
- f) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preço por fatos supervenientes decorrentes de caso fortuito ou de força maior.
- g) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços.

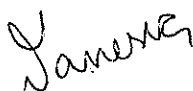
8.2A Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas de "a" a "e" do item 8.1 desta Ata, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência com aviso de recebimento, assegurando o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento.

8.2.1 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s).

8.3A(s) solicitação(ões) da(s) Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s) de Preço(s) para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) ser(em) formulada(s) e protocoladas junto ao Órgão Gerenciador que terá no mínimo, 30 (trinta) dias para análise do processo e emissão de parecer, não sendo facultado ao fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda a conclusão do processo de solicitação de cancelamento.

- a) Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s) do(s) fornecedor(es), o registro do preço será automaticamente cancelado, e a empresa dispensada do(s) compromisso(s) assumido(s).
- b) Caso a administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o(s) compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão nº. 29/2011.

9 DAS PENALIDADES:



9.1O contratado sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/02 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

9.1.1 Advertência – A ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Contratante

9.1.2 Multas – Na seguinte forma:

- a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos medicamentos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do contrato, ou similar, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) **1% (um por cento)** por dia sobre o valor da garantia contratual, se for o caso, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.
- d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, ou similar, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a" ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.


9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos, de acordo com a gravidade da falta.

9.1.4 Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

9.2O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

9.3Atrasos cuja justificativa sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento



equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.

9.4 As penalidades serão registradas no **SICAF** e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais.

10 A FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 O FNDE é o responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

10.2 A Autoridade Competente do HU designará Comissão/Servidor para fiscalização do(s) contrato(s).

10.3 Cabe ao Órgão Participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67, da Lei nº. 8.666/93 compete as atribuições descritas no parágrafo 4º, do Decreto nº. 3.931/2001.

10.4 Cabe ao órgão participante/requisitante proceder à fiscalização rotineira do medicamento recebido, quanto à quantidade e ao atendimento de todas as especificações, locais de entregas e prazos previstos no Edital e em conformidade com o disposto no artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

10.5 Os fiscais dos órgãos participantes/requisitantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o(s) item(ns) que não satisfaça(m) às especificações estabelecida(s) ou que esteja(m) sendo entregue(s) fora do horário e data pré-estabelecidos.

10.6 As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las, ou quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

11. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR: Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento de registro de preço ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos itens aos órgãos requisitantes, desde que satisfatoriamente justificadas pelo CONTRATADO e comunicadas ao Órgão Gerenciador, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais
- e) E outros casos que se enquadrem no parágrafo único do Art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Integram esta Ata o Edital e seus anexos do Pregão nº 29/2011, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificadas em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do processo.



Handwritten signatures at the bottom of the page.


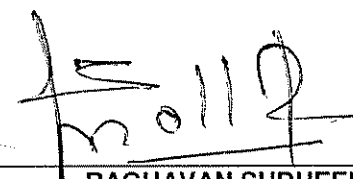


Handwritten signature on the right side of the page.

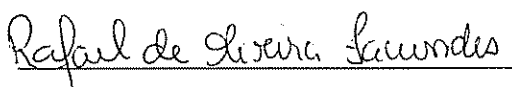
13. DO FORO: Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir as questões relativas ao presente compromisso.

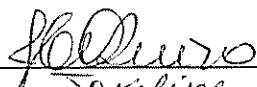
14. DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e a lei nº 10.520 de 17/07/2002.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Representantes do Órgão Gerenciador, das Empresas detentoras do(s) Registro(s) e as testemunhas ao todo o ato presentes.

 JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS PRESIDENTE DO FNDE Órgão Gerenciador	 RAGHAVAN SUDHEER ACCORD FARMACÊUTICA LTDA. Representante
---	---


VANESSA COSTA PEREIRA
ACCORD FARMACÊUTICA LTDA.
Representante


TESTEMUNHA
RG: 33.694.050-6
CPF: 217.452.378-79


TESTEMUNHA
RG: 255.9097 SSP/DF
CPF: 712.105 201-68

202060/2011-0.

accord

Farmacêutica Ltda

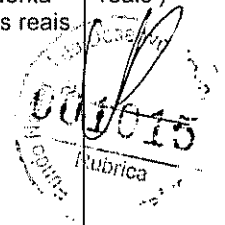
FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS – PREGÃO Nº. 29/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.024771/2011-61



Nome da Firma: Accord Farmacêutica Ltda	CNPJ/CPF: 64.171.697/0001-46
Endereço: Avenida Guido Caloi, 1985 – Galpão 01 – São Luis – São Paulo - SP	Insc. Estadual: 112.750.394.113
	Fone: 011 – 5516-3296
CEP: 05802-140	Fax: 011-5516-3299
Endereço para devolução da Proposta de Preço:	E-mail: Rafael@accordfarma.com.br
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F", Ed. Áurea, na cidade de Brasília - DF	Data da devolução da Proposta de Preços: SÍTIO: www.comprasnet.gov.br

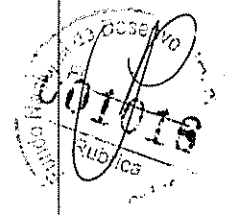
It.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	CATMAT	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	R\$ (Unitário)	R\$ (Mens)	R\$ (Anual)
10	BICALUTAMIDA, 50 MG 50 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 28 Embalagem: Caixa com 28 Comprimidos revestidos Nome Comercial: Bicalutamida (Genérico) Princípio Ativo: Bicalutamida Prazo de Validade: 24 meses Detentor do Registro: Accord Farma Fabricante: Intas Pharmaceuticals Ltd. Registro no M.S n.º 15537.0017.001-2 Código Alfandegário: 3004.9059 Procedência: Índia BLISTER DE ALUMINIO/PLASTICO INCOLOR - Primária CARTUCHO DE CARTOLINA - Secundária	COMPRIMIDO	271761	16515	198176	R\$ 1,78 (hum real e setenta e oito centavos)	R\$ 29.396,70 (vinte e nove mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta centavos)	R\$ 352.753,28 (trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos)
28	Citarabina 100mg/ml frasco/ampola Embalagem :100 MG/ ML SOL INJ CT FA VD INC X 1 ML Nome Comercial: Citarabina Genérico Accord Princípio Ativo: Citarabina Detentor do Registro: Accord Farmacêutica Fabricante: Intas Pharmaceutical Ltd. Registro no M.S n.º: 1 5537.0005 001-7 Código Alfandegário: 3004.9079 Procedência: Índia Acondicionamento: Primário: Frasco/ampola Vidro Incolor Secundário: Cartucho de Cartolina	FRASCO- AMPOLA	340191	718	8616	R\$ 5,00 (cinco reais)	R\$ 3.590,00 (três mil, quinhentos e noventa reais)	R\$ 43.080,00 (quarenta e três mil e oitenta reais)
30	Citarabina 500mg F/A sol. Injetável pronto	FRASCO – AMPOLA	340190	2244	26930	R\$ 8,00 (oito reais)	R\$ 17.952,00 (dezoito mil e novecentos e cinquenta e dois reais)	R\$ 215.440,00 (duzentos e quinze mil e quatrocentos e quarenta reais)

It.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	CATMAT	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	R\$ (Unitário)	R\$ (Mens)	R\$ (Anual)
	<p>para uso Embalagem: 100 MG/ ML SOL INJ CT FA VD INC X 5 ML Princípio Ativo: Citarabina Forma Farmacêutica: Solução Injetavel pronta para uso. Registro n.º : 1.5537.0005.002-5 Detentor do registro: Accord Farma Nome Comercial: Citarabina Genérico Fabricante: Intas Pharmaceutical Ltd. Procedência: Índia Validade do Medicamento: 24 (vinte e quatro) meses. Código Alfandegário: 3004.9079 Acondicionamento: Primário: Frasco/ampola Vidro Incolor Secundário: Cartucho de Cartolina</p>)	dezesete mil, novecentos e cinquenta e dois reais)	duzentos e quinze mil, quatrocentos e quarenta reais)
49	<p>Epirrubicina, Cloridrato 50mg 2 MG/ML SOL INJ IM CT FR VD INC X 25ML Embalagem: Frasco Ampola com 25mL Nome Comercial: Epirrubicina (Genérico) Accord Princípio Ativo: Cloridrato de Epirrubicina Detentor do Registro: Accord Farma Validade do Produto: 24 Meses Fabricante: Intas Pharmaceuticals Ltd. Registro no M.S n.º 1.5537.0015.003-8 Código Alfandegário: 3004.2069 Procedência: Índia Armazenagem: Entre 2º e 8º C FRASCO DE VIDRO INCOLOR - Primária CARTUCHO DE CARTOLINA - Secundária</p>	Frasco Ampola	270366	144	1723	R\$ 50,00 (cinquenta reais)	R\$ 7 200,00 (sete mil e duzentos reais)	R\$ 86.150,00 (oitenta e seis mil e cento e cinquenta reais)
59	<p>Fluoro-uracil 250mg - Forma Farmacêutica em Ampola. Fluoruracila 250mg 50 MG/ML SOL INJ CT FA VD INC X 5ML Princípio Ativo: Fluoruracila Forma Farmacêutica: Solução Injetavel Embalagem: Frasco com 01 Ampola Nome</p>	Frasco	268477	5197	62358	R\$ 1,80 (hum real e oitenta centavos)	R\$ 9 354,60 (nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)	R\$ 112 244,40 (cento e doze mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)



Handwritten signatures and initials.

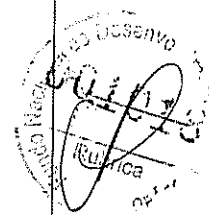
It.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	CATMAT	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	R\$ (Unitário)	R\$ (Mens)	R\$ (Anual)
	<p>Comercial: Fluoruracila Genérico Accord Detentor do Registro: Accord Farma Fabricante: Intas Pharmaceuticals Ltd. Registro no M.S n.º 1.5537.0021-001-4 Procedência: Índia Código Alfandegário: Acondicionamento: FRASCO DE VIDRO INCOLOR - Primária CARTUCHO DE CARTOLINA - Secundária</p>							
60	<p>Fluoro-uracil 500mg - Forma Farmacêutica em Ampola. Fluoruracila 500mg 50 MG/ML SOL INJ CT FA VD INC X 10ML Princípio Ativo: Fluoruracila Forma Farmacêutica: Solução Injetavel Embalagem: Frasco com 01 Ampola Nome Comercial: Fluoruracila Genérico Accord Detentor do Registro: Accord Farma Fabricante: Intas Pharmaceuticals Ltd. Registro no M.S n.º 1.5537.0021-002-2 Procedência: Índia Código Alfandegário: Acondicionamento: FRASCO DE VIDRO INCOLOR - Primária CARTUCHO DE CARTOLINA - Secundária</p>	Frasco	268478	4117	49398	R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos)	R\$ 15 850,45 (quinze mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos)	R\$ 190 182,30 (cento e noventa mil, cento e oitenta e dois reais e trinta centavos)
63	<p>GENCITABINA CLORIDRATO, 1G. INJETÁVEL Gencitabina 1gr solução injetável Embalagem: 1.000 MG PO LIOF INJ CT FA VD INC X 50 ML Princípio Ativo: Gencitabina Prazo de Validade: 24 meses Nome Comercial: Gencitabina (Genérico) Detentor do Registro: Accord Farma Fabricante: Intas Pharmaceuticals Ltd. Registro no M.S n.º</p>	FRASCO-AMPOLA	270430	1287	15447	R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)	R\$ 109.395,00 (cento e nove reais, trezentos e noventa e cinco reais)	R\$ 1 312 995,00 (hum milhão, trezentos e doze mil, novecentos e noventa e cinco reais)



Handwritten signatures and initials.

It.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	CATMAT	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	R\$ (Unitário)	R\$ (Mens)	R\$ (Anual)
	<p>1.5537.0011.002-8 Código Alfandegário: 3004.9078 Procedência: Índia Acondicionamento: Primário: Frasco/ampola Vidro Incolor Secundário: Cartucho de Cartolina</p>							
64	<p>GENCITABINA CLORIDRATO, 200MG, INJETÁVEL Gencitabina 200mg Frasco Ampola Embalagem: 200 MG PO LIOF INJ CT FA VD INC X 10 ML Nome Comercial: Gencitabina (Genérico) Detentor do Registro: Accord Farma Fabricante: Intas Pharmaceuticals Ltd. Registro no M.S n.º 1.5537.0011.001-1 Código Alfandegário: 3004.9078 Procedência: Índia Acondicionamento: Primário: Frasco/ampola Vidro Incolor Secundário: Cartucho de Cartolina</p>	FRASCO- AMPOLA	270431	886	10628	R\$ 18,00 (dezoito reais)	R\$ 15 948,00 (quinze mil, novecentos e quarenta e oito reais)	R\$ 191 304,00 (cento e noventa e hum mil, trezentos e quatro reais)
92	<p>METOTREXATE 1 G F/A Metotrexato 1G Solução Injetável Metotrexato injetável 1 Grama Embalagem: 100 MG/ML SOL INJ CT FA VD INC X 10ML Nome Comercial: HYTAS Princípio Ativo: Metotrexato Detentor do Registro: Accord Farma Fabricante: Intas Pharmaceuticals Ltd. Registro no M.S n.º 1.5537.0010.003-0 Código Alfandegário: 3004.9069 Procedência: Índia Acondicionamento: Primário: Frasco/ampola Vidro Incolor Secundário: Cartucho de Cartolina</p>	Frasco com 10ml	322081	1683	20200	R\$ 24,92 (vinte e quatro reais e noventa e dois centavos)	R\$ 41 940,36 (quarenta e hum mil, novecentos e quarenta reais e trinta e seis reais)	R\$ 503 384,00 (quinhentos e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais)
108	<p>Paclitaxel 100mg frasco- ampola solução pronta para uso Embalagem: 6 MG/ ML SOL INJ IV CT FA VD INC X 16,7 ML Nome Comercial: Paclitaxel (genérico) Accord Princípio Ativo: Paclitaxel Forma Farmacêutica:</p>	FRASCO 16,7 mL	270392	1068	12811	R\$ 19,39 (dezanove reais e trinta e nove centavos)	R\$ 20.708,52 (vinte mil, setecentos e oito reais e cinquenta e dois centavos)	R\$ 248 405,29 (duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e nove centavos)

It.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	CATMAT	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	R\$ (Unitário)	R\$ (Mens)	R\$ (Anual)
	Solução Injetável pronta para uso. Forma Farmacêutica: Solução Injetável pronta pra uso Detentor do Registro: Accord Farma Fabricante: Intas Pharmaceuticals Ltd Registro no M.S n.º 1.5537.0004.002-1 Código Alfandegário: 3004.9059 Procedência: Índia (Adquirido do Mercado Externo) Acondicionamento: Primário: Frasco/ampola Vidro Âmbar Secundário: Cartucho de Cartolina							
110	PACLITAXEL, 300 MG, INJETÁVEL Embalagem: 6 MG/ ML SOL INJ IV CT FA VD INC X 50 ML Nome Comercial: Paclitaxel (Genérico) Importado por: Accord Farma Fabricante: Intas Pharmaceuticals Ltd. Registro no M.S n.º 1.5537.0004.003-8 Código Alfandegário: 3004.9059 Procedência: Índia Acondicionamento: Primário: Frasco/ampola Vidro Âmbar Secundário: Cartucho de Cartolina	FRASCO-AMPOLA	270394	562	6740	R\$ 70,95 (setenta reais e noventa e cinco centavos)	R\$ 39 873,90 (trinta e nove mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa centavos)	R\$ 478 203,00 (quatrocentos e setenta e oito mil, duzentos e três reais)



- **Valor Total Mensal da Proposta:** R\$ 311 209,53 (trezentos e onze mil, duzentos e nove reais e cinquenta e três centavos)
- **Valor Total Anual da Proposta:** R\$ 3 734 141,27 (três milhões, setecentos e trinta e quatro mil, cento e quarenta e hum reais e vinte e sete centavos)

Local de Entrega: Será efetuada no Almoxarifado de cada HU, conforme endereços constantes no corpo do Edital.

Banco: Banco do Brasil – **Agência:** 6850-0 – **Conta corrente:** 1583-0

Representante Legal da Empresa: Raghavan Sudheer – Diretor Comercial – Cédula de Identidade nº RNE: V-359 879-T SPMAF/SP – CPF nº 229.770.358-93 e a Sra Vanessa Costa Pereira – Gerente de Assuntos Regulatórios – Cédula de Identidade nº 27 379.550-8 e do CPF nº 305.248.408-73

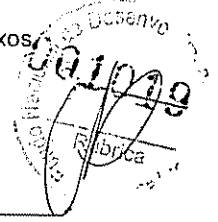
PRAZOS		
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias Corridos	Validade dos Medicamentos: Não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.	Entrega: 10 (dez) dias a contar da emissão da Autorização

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Declaro que aceito integralmente todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

Data: 30/09/2011



Assinatura

OBS:

1 - CASO OCORRA QUALQUER DIVERGÊNCIA NAS PLANILHAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES, CONSTANTES DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, NO QUE SE REFERE À SEQUÊNCIA DOS ITENS, DEVERÁ SER RIGOROSAMENTE OBSERVADA, PARA EFEITO DE COTAÇÃO, A DISPOSIÇÃO CONSTANTE DA PUBLICAÇÃO NO COMPRASNET.

2 - Na proposta de preços deverão estar inclusos todos os custos, inclusive aqueles com embalagem, rotulação, transporte e postagem/entrega dos materiais.

3 - Nos preços deverão estar incluídos também todos os custos de produção, tributos, taxas, contribuições e seguros incidentes, no que couber, e todas e quaisquer despesas incorridas até a completa execução do objeto

Accord Farmacêutica Ltda.
Raghavan Sudheer
Diretor Comercial
IE: V - 359.879 - T SPMF/SP
CPF: 229.770.358 93

Accord Farmacêutica Ltda
Vanessa Costa Pereira
Gerente de Assuntos Regulatórios
RG: 27.379.550-8 SSP/SP
CPF: 205.248.408-73

64 171 697/0001-46

ACCORD FARMACÊUTICA LTDA.

Av. Guido Caloi, 1985 - Galpão 1
Jardim São Luís - CEP 05802-140

SÃO PAULO - SP.